

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI Nº 074/95

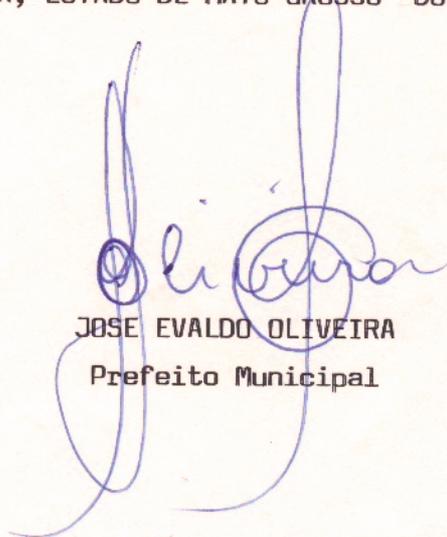
LAGUNA CARAPÁ, 09 DE AGOSTO DE 1995.

SÚMULA: Dispõe de autorização para corrigir o Orçamento Vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, faço saber que a Câmara aprovou e Eu Sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Laguna Carapá/MS, autorizado a corrigir o Orçamento Vigente de acordo com as normas estabelecidas no Art. 1º da Lei Nº 072/95 de 30/06/95.
- Art. 2º A correção se efetuará através de Decreto do Executivo, obedecendo os limites estabelecidos por Lei.
- Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação.
- Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGUNA CARAPÁ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, 09 DE AGOSTO DE 1995.

  
JOSE EVALDO OLIVEIRA  
Prefeito Municipal